



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



## PROJETO DE EMENDA ADITIVA Nº 13/2025 AO(À) PROJETO DE LEI - EXECUTIVO Nº 2513/2025

**Autoria:** Ana Vitoria Tavares  
dos Santos Melo, Eder  
Damasceno Silva, Gilmar Silva  
Tavares, Jader José de Paiva,  
Patrick José Santos Oliveira,  
Pedro Marconi de Sousa  
Rodrigues

**Nº do Protocolo:** 2217/2025  
**Protocolado em:** 28/11/2025  
15h07

### EMENDA IMPOSITIVA 13

O(s) Vereador(s) abaixo subscrito(s), no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação, a seguinte Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº. 2513/2025, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Carandaí para o exercício de 2026.

<b>PROJETO DE LEI Nº:</b>	2513/2025	
<b>EMENDA ORÇAMENTO Nº:</b>	013	
<b>TIPO DE EMENDA:</b>	Emenda Parlamentar Impositiva	
<b>LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL:</b>	Exercício 2026	
<b>AUTORIA:</b>	<b>Vereador(a)</b>	<b>Valor</b>
	Ana Vitória Tavares dos Santos Melo	R\$ 46.137,50
	Éder Damasceno Silva	R\$ 106.137,50
	Gilmar Silva Tavares	R\$ 10.137,50
	Jader José de Paiva	R\$ 106.137,50
	Patrick José Santos Oliveira	R\$ 33.568,75
	Pedro Marconi de Sousa Rodrigues	R\$ 106.137,50
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$408.256,25</b>
<b>SECRETARIA/AUTARQUIA:</b>	Fundo Municipal de Saúde	
<b>BENEFICIÁRIO(S):</b>	Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes	
<b>BEM OU SERVIÇO:</b>	Contribuição financeira ao CISALV	





# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



## JUSTIFICATIVA:

Quanto a iniciativa: A Emenda Constitucional nº 86, de 17 de março de 2015, inseriu novas disposições nos artigos 165 e 166 da Constituição Federal, determinando a obrigatoriedade de execução das programações orçamentárias derivadas de emendas impositivas. De igual modo, Emenda à Lei Orgânica nº 28/2019 inseriu o artigo 142-A à Lei Orgânica do Município de Carandaí, concedendo a prerrogativa aos Vereadores de apresentarem emendas impositivas.

Portanto, as leis orçamentárias, doravante, passam a ser mistas: autorizativas e impositivas. Poderão ser aprovadas emendas impositivas até o limite máximo de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL) prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo. Desse percentual, a metade, 1% (um por cento) deverá ser aplicado nas Ações e Serviços Públicos em Saúde (ASPS), sendo vetado o financiamento de despesas de pessoal, salários ou encargos.

A presente emenda destina o valor de **R\$408.256,25 (quatrocentos e oito reais e duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, para a concessão de contribuição financeira. A destinação de emenda parlamentar para o Consórcio decorre da constatação da necessidade de atendimento aos cidadãos do município de Carandaí, que necessitam realizar diversos procedimentos relativos a exames médicos tais como colonoscopias, tomografias, ressonâncias, ultrassonografias, dentre outros.

A destinação de aporte financeiro visa possibilitar maior recurso ao consórcio, para que os exames possam ser realizados com maior celeridade, o que contribuirá não só para a redução e/ou eliminação das filas de espera, mas também para um diagnóstico mais rápido, e, conseqüentemente, o início mais célere do tratamento necessário.

RESUMO DA EMENDA IMPOSITIVA 13		
VALOR DA EMENDA:	<b>R\$408.256,25</b>	
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO ACRESCIDO		
IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	CÓDIGO	NOME
Órgão:	02	Prefeitura
Unidade Orçamentária:	019.002	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10	Saúde
Subfunção:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0008	Assistência Especializada em Saúde
Projeto Atividade:	1xxx	Contribuição ao CISALV(emenda impos.)
Natureza da Despesa:	33504300	Subvenções Sociais
Valor:	<b>R\$408.256,25</b>	

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO		
IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	CÓDIGO	NOME





# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária:	014.000	Secretaria de Administração
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0401	Administração Geral
Projeto Atividade:	2013	Emenda Parlamentar Impositiva
Natureza da Despesa:	33999900	A classificar
Valor:	<b>R\$408.256,25</b>	

Documento assinado digitalmente por Ana Vitória Tavares dos Santos Melo, Eder Damasceno Silva, Gilmar Silva Tavares, Jader José de Paiva, Patrick José Santos Oliveira, Pedro Marconi de Sousa Rodrigues e mais 0 pessoa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [cmcarandai.gwlegis.com.br/validador](http://cmcarandai.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **LMHCV-VLJZB-KQOBR-XTDFA-JC4HQ** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Rua Dr. Rubens V Amado, nº 217 - Nossa Senhora do Rosário - CEP 36.280-000 - Carandaí - MG - Contato: (32) 93300-6054 - Email: [contato@camaracarandai.mg.gov.br](mailto:contato@camaracarandai.mg.gov.br) - Site: [www.camaracarandai.mg.gov.br](http://www.camaracarandai.mg.gov.br) - CNPJ nº 19.558.113/0001-35





# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



## LISTA DE ANEXOS E ATOS VINCULADOS

Documento(s)	Tipo	Visualizar
Projeto de Lei - Executivo Nº 2513/2025	Ato Vinculado	<a href="#">Visualizar</a>

Documento assinado digitalmente por Ana Vitoria Tavares dos Santos Melo, Eder Damasceno Silva, Gilmar Silva Tavares, Jader José de Paiva, Patrick José Santos Oliveira, Pedro Marconi de Sousa Rodrigues e mais 0 pessoa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [cmcarandai.gwlegis.com.br/validador](http://cmcarandai.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **LMHCY-VLJZB-KQOBR-XTDFA-JC4HQ** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



## EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

**Documento:** Projeto de Emenda Aditiva Nº 13/2025 ao(à) Projeto de Lei -  
Executivo Nº 2513/2025

**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**

**Data da Versão do Doct.:** 27/11/2025 15:48:15

**Hash Interno:** bsep78fcm2qhicvutereIxjzqfflqfoonbanails



### Chave de Verificação

**LMHCY-VLJZB-KQOBR-XTDFA-UC4HQ**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador](http://www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador) e informe a chave de verificação.

### Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
137.***.***-59	Ana Vitoria Tavares dos Santos Melo	Assinado
037.***.***-28	Eder Damasceno Silva	Assinado
941.***.***-87	Gilmar Silva Tavares	Assinado
906.***.***-20	Jader José de Paiva	Assinado
130.***.***-75	Patrick José Santos Oliveira	Assinado
675.***.***-68	Pedro Marconi de Sousa Rodrigues	Assinado

Documento assinado digitalmente por Ana Vitoria Tavares dos Santos Melo, Eder Damasceno Silva, Gilmar Silva Tavares, Jader José de Paiva, Patrick José Santos Oliveira, Pedro Marconi de Sousa Rodrigues e mais 0 pessoa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [cmcarandai.gwlegis.com.br/validador](http://cmcarandai.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **LMHCY-VLJZB-KQOBR-XTDFA-UC4HQ** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

